



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 190/2019.

Autoria: Antônio Esmael Alves de Mira

Trata-se de Projeto de Lei que pretende denominar a Rua 04 do Residencial Jardim Alzira de Rua Osvaldo Sales Rodrigues.

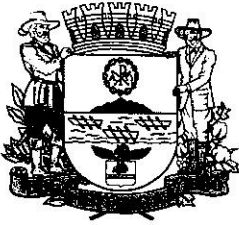
Em análise ao Projeto de Lei, verificamos que não consta da propositura os documentos exigidos pela Lei Municipal 4.174/15, que assim dispõe:

Art. 2º. O autor da proposta de denominação de próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:

IV - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal:

- a) a) constando que o próprio, objeto da proposta de denominação, está com sua obra pública efetivamente concluída;
- b) constando a quantidade de próprio, via e de logradouro público aberto no loteamento, especificando, se houver as que são mero prolongamento de via antes existente;
- c) constando que a via ou o logradouro público tem seu registro regular junto ao setor competente da Prefeitura e que não possui denominação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Assim, sugerimos ao ilustre proponente a apresentação do referidos documentos, para obtenção de viabilidade jurídica.

Ibitinga, 19 de agosto de 2019.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

